

MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, PODER LOCAL E DESCENTRALIZAÇÃO

Extrato do Despacho n.º 1305/2026

Sumário: Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor da Geralda Correia Mendes, na qualidade de Unida de Facto e herdeira hábil de Emanuel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, autorizado pelo Ministro da Reforma do Estado, Poder Local e Descentralização.

De de 14 de agosto de 2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º, 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS) e artigo 2º e 3º da Lei nº 74/X/2026 de 21 de maio, que altera o artigo 77º do EAPS, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 314 916\$00 (trezentos e catorze mil novecentos e dezasseis escudos) a favor da Geralda Correia Mendes, na qualidade de Unida de Facto e herdeira hábil de Emanuel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro, falecido no dia 02 de julho de 2017.

A pensão, auferida por Geralda Correia Mendes, na qualidade de Unida de Facto, é distribuída da seguinte forma:

Unida de Facto:

Geralda Correia Mendes.....314.916\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 02 de julho de 2017, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 04 de setembro de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 11 de setembro de 2026. — O Diretor SSS, *António Centeio*.